



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5339 /2002.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 11 DE NOVEMBRO DE 2002


LUCIANA SANTOS
Prefeita

*Ementa: Declara de Utilidade
Pública a Associação de Moradores
de Rio Doce I e II Etapas.*

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Rio Doce I e II Etapas.

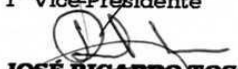
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

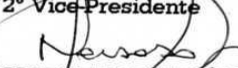
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de outubro de 2002.


ANDRÉ LUIS DE FARIAS
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1° Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2° Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES
1° Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2° Secretário

dna/